



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4494/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.

Data da Norma

21/09/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 264/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.842/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, com a seguinte classificação orçamentária:

040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
10.122.0004.2094.0000	- SAMS – Administração Geral
(002)	- 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 350.000,00
(006)	- 3.3.90.39.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 60.000,00
10.301.0004.2103.0000	- SAMS – Atenção Básica Medicina
(018)	- 3.3.90.30.00 - 05.300.009 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00
(020)	- 3.3.90.36.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 35.000,00
(022)	- 3.3.90.39.00 - 05.300.009 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00
10.301.0004.2104.0000	- SAMS – Atenção Básica Odontologia
(024)	- 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00
10.301.0004.2483.0000	- PSF Programa Saúde da Família
(030)	- 3.1.90.11.00 - 05.300.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 90.000,00
(031)	- 3.1.90.13.00 - 05.300.007 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
10.302.0004.2103.0000	- SAMS – Atenção Básica Medicina
(034)	- 3.3.90.30.00 - 05.300.011 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
10.303.0004.2106.0000	- SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico
(041)	- 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 50.000,00



(045) - 3.3.90.32.00 - 05.300.012 – Mat., Bem/Serviço de Distr. Gratuita.....R\$ 40.000,00

10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária

(047) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 130.000,00

(048) - 3.1.90.11.00 - 05.300.006 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 40.000,00

(049) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS - Vigilância Epidemiológica

(058) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. CivilR\$ 70.000,00

(059) - 3.1.90.11.00 - 05.300.008 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 20.000,00

(060) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

(061) - 3.1.90.13.00 - 05.300.008 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna

(069) - 4.6.90.71.00 - 01.310.000 – Principal da Dívida Contr. Resgatada ..R\$ 10.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento próprio da Autarquia, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

10.122.0004.2094.0000 – SAMS – Administração Geral

(003) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 48.000,00

(004) - 3.3.90.30.00 - 01.310.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

(008) - 4.4.90.51.00 - 01.310.000 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

10.122.0004.2491.0000 – Publicidade e Propaganda

(009) - 3.3.90.39.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina

(011) - 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 340.000,00

(012) - 3.1.90.11.00 - 05.300.009 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 80.000,00

(013) - 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 250.000,00

(015) - 3.3.90.04.00 - 01.310.000 – Contratação Por Tempo Determ. P. Civil.R\$ 5.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia

(025) - 3.3.90.30.00 - 01.310.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

(026) - 3.3.90.30.00 - 02.300.014 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

(027) - 3.3.90.39.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

(028) - 3.3.90.39.00 - 02.300.014 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF Programa de Saúde da Família



(032) - 3.3.90.30.00 - 05.300.007 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
(033) - 3.3.90.39.00 - 05.300.007 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00

10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica Pronto Atendimento

(038) - 3.3.90.30.00 - 02.300.013 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico

(044) - 3.3.90.32.00 - 01.310.000 – Mat., Bem/Serviço de Distr. Gratuita.....R\$ 40.000,00

10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária

(051) - 3.3.90.30.00 - 01.310.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

(054) - 3.3.90.39.00 - 05.300.006 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

10.304.0004.2500.0000 – CAPS / AD

(055) - 3.3.90.30.00 - 05.300.033 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

(056) - 3.3.90.39.00 - 05.300.033 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica

(062) - 3.3.90.04.00 - 01.310.000 – Contratação Por Tempo Determ. P. Civil..R\$ 10.000,00

(063) - 3.3.90.30.00 - 05.300.004 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

(064) - 3.3.90.30.00 - 05.300.008 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

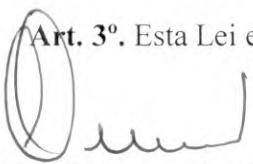
(066) - 3.3.90.39.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

(067) - 3.3.90.39.00 - 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

10.451.0004.1284.0000 – Obras e Instalações

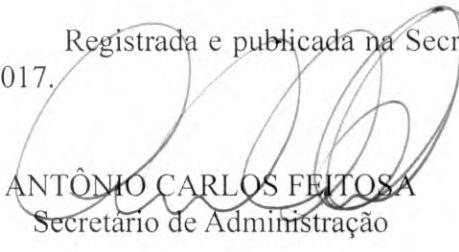
(068) - 4.4.90.51.00 - 01.310.000 – Obras e Instalações.....R\$ 47.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de setembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50